

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(PREGÃO ELETRÔNICO – AQUISIÇÃO BENS)

UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objeto é a **Aquisição de instrumentos musicais e equipamentos de sonorização destinados às oficinas culturais do Município de Anchieta/SC. Pago com recursos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, Plano de Ação nº 30882120250002-024930**, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no quadro abaixo:

Nº DO LOTE	Nº do Item	Quant.	Un. Med.	Descrição	Valor unit.	Valor Total
01	01	04	UN	Caixa Acústica portátil. Tipos de filtros do alto-falante Ativa. Potência: 600W, Resposta mínima em frequência/Resposta máxima em frequência 50 Hz - 20 kHz, Modo: USB, SD, Bluetooth, FM, Aux., Conectores de entrada, Amplificador classe AB, cor preta/cinza. Tensão de rede 220V, Dimensões aprox. 44 cm x 34 cm x 70 cm. Itens Inclusos: 01 - Caixa de som acústica ativa. 01 - Controle Remoto. 01 - Cabo AC padrão Brasileiro. 01 - Manual do usuário.	R\$1.995,00	R\$7.980,00
01	02	04	UN	Pedestal para Caixa de Som Pequeno. Med aprox.: - Peso (kg): 2,10 - Capacidade de carga (kg): 60 - Altura Máx. (cm): 1,50 - Altura Min. (cm): 1,30 - Diâmetro do Tripé (cm): 70 - 80 - Ajuste: Altura Preto - Pino trava.	R\$159,00	R\$636,00
01	03	02	UN	02 microfones de mão sem fio; Receptor/base; Fonte de alimentação; Cabos necessários para conexão e funcionamento; Alcance compatível com uso em eventos e apresentações; Faixa de frequência UHF.	R\$1.270,00	R\$2.540,00
01	04	01	UN	Sistema de microfone sem fio digital; Tecnologia UHF multibanda; Mínimo de 4 canais simultâneos; Microfone auricular (headset) incluso; Receptor/base incluso; Fonte de alimentação inclusa; Cabos para instalação e operação inclusos; Estojo para transporte e proteção dos equipamentos. Tensão de rede 220V.	R\$2.056,00	R\$2.056,00



01	05	01	UN	Mesa de som com 8 canais e interface, contendo: Entradas balanceadas para microfones e instrumentos; Alimentação Phantom Power +48V para microfones condensadores; Equalização por canal com, no mínimo, 3 bandas (grave, médio e agudo); Processador interno de efeitos digitais (reverb, delay ou similares); Interface de áudio USB integrada para gravação e transmissão de áudio em computador; Conexão Bluetooth para reprodução de áudio a partir de dispositivos móveis; Entrada USB para reprodução de arquivos de áudio; Saídas principais balanceadas; Saída auxiliar para monitoramento; Saída para fones de ouvido; Compatibilidade com sistemas de sonorização para eventos, apresentações e atividades culturais; Acompanhada de fonte de alimentação e cabos necessários para funcionamento. Tensão de rede 220V.	R\$1.426,00	R\$1.426,00
01	06	08	UN	Cabos XLR macho/fêmea para microfones 1 metro	R\$40,30	R\$322,40
01	07	04	UN	Cabo conector XLR macho/fêmea 10 metros	R\$99,93	R\$399,72
02	08	10	UN	Flauta doce germânica em resina ABS com capa	R\$59,90	R\$599,00
02	09	10	UN	Violão clássico acústico de 6 cordas de nylon, adequado para iniciação e prática musical, com corpo em madeira, braço anatômico, acabamento resistente e afinação estável.	R\$416,00	R\$4.160,00
02	10	10	PCT	Encordoamento para violão com 6 cordas em nylon.	R\$27,63	R\$276,30
03	11	05	UN	Teclado musical com 61 teclas sensitivas, níveis de sensibilidade ao toque, conectividade USB/MIDI para integração com computadores e softwares musicais, entrada para pedal sustain, banco de timbres e ritmos variados, alto-falantes integrados, incluso fonte de alimentação, pedal, suporte e maleta. Medidas aproximadas: 92cm largura. Tensão de rede 220V.	R\$1.163,00	R\$5.815,00
					TOTAL:	R\$ 26.210,42

1.2. O prazo de vigência do contrato é de até um ano, contado da sua assinatura, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da Administração e conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. O critério de julgamento da licitação será de MENOR PREÇO.

1.5. Garantia mínima 01 (um) ano para os itens: 01, 03, 04, 05 e 11.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente licitação decorre da necessidade de adquirir instrumentos musicais e equipamentos de sonorização para atender as oficinas culturais, apresentações artísticas, ensaios



e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura do Município de Anchieta/SC. A aquisição é essencial para ampliar e fortalecer as atividades culturais desenvolvidas pelo Município, proporcionando melhores condições estruturais e técnicas para o aprendizado musical, realização de apresentações e incentivo à participação da comunidade nas ações culturais.

2.2. A aquisição justifica-se pela necessidade de disponibilizar instrumentos musicais e equipamentos de sonorização adequados e modernos para utilização nas oficinas culturais, ensaios, apresentações e eventos promovidos pelo Município, proporcionando melhores condições de ensino, qualidade técnica nas atividades desenvolvidas e fortalecimento das ações culturais, além de garantir maior durabilidade dos bens e otimização dos recursos públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A implementação desta solução atende ao interesse público, promovendo maior eficiência e fortalecimento das atividades culturais desenvolvidas pelo Município, assegurando que a Administração disponha de instrumentos musicais e equipamentos de sonorização adequados para ensaios, apresentações e eventos culturais, proporcionando melhor qualidade nas atividades ofertadas à comunidade e otimização dos recursos públicos.

3.2. A Lei Federal nº 14.133, de 2021 traz em seu texto legal como um de seus objetivos a análise de solução mais vantajosa para compras públicas, considerando o ciclo de vida do objeto, conforme segue:

*“Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:
I - Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;*

3.3. Reforça-se que, a referida lei traz que tal tema é conteúdo a ser acrescido ao termo de referência, apresentando a descrição da solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto.

*Art. 6º (...)
XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
(...)
c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*

3.4. O tema de maior valia para esse quesito é apontar o custo-benefício dos itens, ou de forma sinônima, a proposta mais vantajosa. De tal forma aponta-se que neste termo de referência já se



adiciona ao objeto a ser licitado a opção de maior vantagem para a Administração Municipal, considerando a necessidade e realidade local.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O objeto acima identificado tem a natureza de aquisição, tendo em vista que o padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade de Pregão, na sua forma Eletrônica, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO por lote** nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Para o atendimento do objeto acima identificado os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em **ramo de atividade compatível com o objeto da licitação**, bem como apresentar, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, os documentos a título habilitação.

4.4. Ainda, para assegurar o atendimento das necessidades do Município de Anchieta/SC, a contratação deverá observar os seguintes requisitos:

1. **Compatibilidade técnica** – os instrumentos musicais e equipamentos de sonorização deverão atender às especificações técnicas descritas no Termo de Referência (Anexo I), sendo compatíveis com as necessidades das oficinas culturais, apresentações e eventos promovidos pelo Município.
2. **Conformidade com normas** – os bens deverão atender às normas técnicas e de segurança vigentes, garantindo qualidade, durabilidade, eficiência e confiabilidade durante sua utilização.
3. **Qualidade e desempenho** – os instrumentos musicais e equipamentos de som deverão apresentar adequado padrão de qualidade, resistência e desempenho, considerando o uso contínuo nas atividades culturais desenvolvidas pela Administração Municipal.
4. **Garantia e assistência técnica** – os itens deverão possuir garantia mínima estabelecida em edital e contar com assistência técnica autorizada, assegurando suporte e manutenção quando necessário.
5. **Entrega** – o fornecedor deverá realizar a entrega dos bens no prazo estipulado, em local indicado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, garantindo que os equipamentos sejam entregues em perfeitas condições de uso.
6. **Funcionamento e acessórios** – os instrumentos musicais e equipamentos de sonorização deverão ser entregues completos, acompanhados de todos os acessórios necessários para seu pleno funcionamento, conforme especificações do processo licitatório.



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Os itens, objeto desta licitação, deverá ser entregue (sem ônus de entrega), assim que autorizados pelo setor responsável e durante a vigência do Contrato, junto à Prefeitura Municipal de Anchieta, em local a ser indicado pelo departamento solicitante, no prazo máximo **de 15 (quinze) dias**, após a emissão da ORDEM FORNECIMENTO, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, onde será verificada a **marca/modelo** e se os itens estão de acordo com o solicitado, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido.

5.2. Os prazos de que tratam o item 5.1. poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

5.3. O prazo de garantia dos itens deverão ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da efetiva entrega dos mesmos, sendo que estes poderão ser rejeitados caso estejam em desacordo com o prazo acima descrito.

5.4. Os itens deverão ser entregues em conformidade com a ordem de fornecimento e Nota de Empenho.

5.5. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação aos itens, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.

5.6. O não cumprimento da obrigação ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei nº 14.133/21.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas pelo servidor municipal Sr. Ernani Grabin, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 003/2026 e Decreto Municipal nº 267/2023, que regulamenta a NLLCA no âmbito municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fiscal: Ernani Grabin

Gestor: Sandra Barbosa dos Santos Scholtze

7. CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. As aquisições serão apuradas pelo FISCAL DE CONTRATO, responsável por conferir as quantidades previstas efetivamente entregues e se estão de acordo com as especificações, fazendo os ajustes necessários e totalizados para fins de pagamento;

7.2. O pagamento será realizado em uma única parcela após a entrega do objeto contratado, a despesa deverá ser liquidada e paga no prazo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal.

7.3. O Município reserva-se no direito de descontar (reter) do pagamento devido à Contratada os valores decorrentes de tributos legalmente estabelecidos quais sejam:



a) ISSQN – A alíquota de 3,0% (três por cento), que terá como base de cálculo o preço total do serviço, dele podendo ser deduzido somente o valor das mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços fora do local da prestação dos serviços, que ficam sujeitos ao ICMS, conforme previsto nos subitens 7.02 e 7.05 da TABELA XII – Lista de Serviços, a qual integra a Lei Complementar Municipal nº 001/2005, c/c com a Lei Complementar Nacional nº 116/2003. Das empresas Optantes do Simples Nacional, será descontado (retido) a alíquota correspondente, com base no faturamento dos últimos 12 (doze) meses, devendo o valor estar destacado na respectiva nota fiscal;

b) Quando o prestador do serviço for optante pelo Simples Nacional, deverá ser informado na nota fiscal a alíquota correspondente ao faturamento dos últimos 12 (doze) meses, conforme a legislação federal vigente.

c) IRPJ – O Imposto de Renda será retido na fonte, nos termos e percentuais definidos no Decreto nº 122/2023, de 05 de junho de 2023, exceto das empresas optantes do Simples Nacional e dos Microempreendedores Individuais (MEI).

7.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal está preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, endereço, nome da contratada, dados bancários na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

7.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao contratante.

7.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7. A nota fiscal deverá ser encaminhada ao e-mail: fazenda@anchieta.sc.gov.br.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO:

8.1. O fornecedor será selecionado mediante processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Estima-se para a contratação almejada o **valor total de R\$: 26.210,42 (vinte e seis mil, duzentos e dez reais e quarenta e dois centavos).**

9.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 267/2023, que regulamenta a NLLCA em nível municipal, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



9.3. Para a obtenção do valor estimado, foi realizada pesquisa de preços no mercado, contratações de outros municípios, termos de homologação de contratação, contratos e juntada de orçamentos de empresas prestadoras do serviço, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 267/2023, que regulamenta a NLLCA em nível municipal, com a coleta de preços, conforme demonstrado em anexo.

9.4. Os preços de referência deste certame foram definidos conforme a **média e o menor** dos valores resultantes da pesquisa de preços realizada.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA / FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
2.025 - ATIVIDADES DE PROMOÇÃO E FOMENTO DA CULTURA
84/2026
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS
1.719.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR

11. ORIENTAÇÕES RELATIVAS AOS SERVIÇOS QUE DEVERÃO SER SEGUIDAS PELA CONTRATADA:

11.1. DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO:

11.1.1. Os instrumentos musicais e equipamentos de sonorização deverão ser fornecidos acompanhados dos documentos, acessórios e itens necessários ao seu pleno funcionamento, redigidos em língua portuguesa, contendo no mínimo:

- a) Manual de operação e utilização dos equipamentos de sonorização e instrumentos eletrônicos, quando aplicável;
- b) Certificado de garantia dos instrumentos musicais e equipamentos de som;
- c) Relação de assistência técnica autorizada em território nacional ou indicação de suporte técnico do fabricante, quando houver;
- d) Cabos, fontes, conectores, suportes e demais acessórios necessários para o pleno funcionamento dos equipamentos adquiridos;
- e) Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento, acompanhados de todos os componentes necessários para instalação e utilização imediata;
- f) Garantia mínima contra defeitos de fabricação, contada a partir da data do recebimento definitivo pela contratante, conforme especificações previstas no Termo de Referência e garantia do fabricante.



11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.2.1. Responsabilizar-se pelo transporte do objeto, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município.

11.2.2. Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o item em que se verificarem defeitos, quebras, vícios, adulterações ou incorreções.

11.2.3. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Anchieta/SC.

11.2.4. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Anchieta/SC ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

11.2.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2.6. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado.

11.2.7. Fornecer assistência técnica durante o prazo de garantia.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. Fornecer todas as informações necessárias para a Contratada;

12.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

12.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

12.4. E demais obrigações fixadas no contrato a ser celebrado com a CONTRATADA.

12.5. Os serviços objeto deste termo de referência serão fiscalizados pela CONTRATANTE, que para isso indicará 01 (um) preposto com o qual serão estabelecidos todos os contatos durante a execução do contrato;

13. PENALIDADES

13.1. O não cumprimento da pontualidade e prazos de entrega definido neste termo de referência pela CONTRATADA, passarão a ser caracterizados como atraso, sendo aplicadas as penalidades descritas neste item.

13.2. Haverá desconto dos valores no pagamento da CONTRATADA, nos termos deste item, conforme critérios de cálculo estabelecidos, que não sejam causadas por:



a) Caso fortuito ou força maior (entende-se como caso fortuito como sendo qualquer ocorrência que não seja proveniente de qualquer ação humana, devidamente comprovada).

13.3. Em hipótese que a contratada não cumprir com o objeto do CONTRATO incidirá multa de até no máximo 20% (vinte por cento) sobre seu valor total.

14. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Anchieta/SC. Com base nas justificativas e nas especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Observe-se, por fim, que o presente documento, sob total e irrestrita responsabilidade do signatário abaixo, o qual responde juridicamente e tecnicamente pelas informações prestadas, inclusive nas áreas cível, administrativa e penal, independente da ajuda de terceiros na elaboração do mesmo, principalmente nos aspectos técnicos, apresenta-se como instrumento anterior à fase licitatória, ressaltando-se que o mesmo foi desenvolvido, tendo em vista a escassez de recursos humanos no âmbito do poder executivo, especialmente, com conhecimento técnico necessário para a elaboração do presente documento.

Anchieta/SC, 29 de junho de 2026.

Ernani Grabin
Secretário Municipal de Turismo e Cultura